



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.681, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.610/2017, REFERENTE AO ORÇAMENTO DE 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado suplementar as contas orçamentárias em constantes da Lei Municipal nº 3.610/2017, referente às Secretarias Descritas na forma abaixo.

I - Secretaria Municipal de Administração - Suplementação da seguinte conta orçamentária:

a) Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Teresópolis
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Manutenção das atividades das Secretarias
Projeto: 2014 Pessoal e Encargos Sociais, Obrigações Patronais e outros Benefícios.

Elemento	Fonte	Valor
33.90.46.00.00	00	R\$1.000.000,00

II - Secretaria Municipal de Saúde - Suplementação da seguinte conta orçamentária:

a) Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Teresópolis
Unidade: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Manutenção das atividades das Secretarias
Projeto: 2117 Outros encargos de Pessoal

Elemento	Fonte	Valor
33.90.46.00.00	00	R\$200.000,0

b) Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Teresópolis
Unidade: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Manutenção das atividades das Secretarias
Projeto: 2131 Vencimento Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento	Fonte	Valor
31.90.11.00.00	00	R\$1.177.871,54

III - Secretaria Municipal de Fazenda - anulação das seguintes contas orçamentárias:

a) Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Teresópolis
Unidade: 05 Secretaria Municipal de Fazenda
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência
Programa: 001 Manutenção das Atividades das Secretarias
Projeto: 9999 Reserva de Contingência

Elemento	Fonte	Valor
99.99.99.00.00	00	R\$1.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.681/2018.

(continuação)

IV - Secretaria Municipal de Saúde - Anulação da seguinte conta orçamentária

- a) Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Teresópolis
Unidade: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0001 Atenção Básica – PAB FIXO
Projeto: 2123 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento	Fonte	Valor
33.90.39.00.00	00	R\$200.000,00

- b) Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Teresópolis
Unidade: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0087 Atenção Básica – PAB FIXO
Projeto: 2118 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elemento	Fonte	Valor
31.90.11.00.00	00	R\$1.177.871,54

Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado as referidas Suplementações e Anulações no Art. 1º da presente Lei , será executada através de Decreto.

Art. 3º Entra a presente Lei em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA
= Prefeito Interino =